



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

LEI Nº 148
DE 03 DE ABRIL DE 2003

P.L. nº 02
De 01 de abril / 2003

Altera o inciso I do artigo 22 da Lei que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Do Ensino Fundamental do Município De Amparo do São Francisco e dá Outras providencias.

A Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco Estado de Sergipe, com fundamento na legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Amparo do São Francisco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

“Art.1º - O inciso I do artigo 22 da lei que institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental do Município de Amparo do São Francisco Lei , terá a seguinte redação:

Art. 22 -...

I - A gratificação que se refere este artigo terá o percentual de 50 % (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, e perdoara enquanto satisfazer as exigências contidas no caput deste artigo.

Art. 2º - A referida gratificação do artigo anterior também será concedida aos demais professores deste Município, mesmo que não integrem o Ensino Fundamental, deste que estejam exercendo atividades constante do artigo 22 da referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo produzir seus efeitos a partir de 01 de abril de 2003, revogando-se todas as disposições contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, em 04 de abril de 2003.


MARIELZE VIEIRA ROSA
Prefeita Municipal

END. RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-
SE.

TEL: 079 361 1099

FAX: 361 1099

CNPJ: 13.110.564/0001-29

CEP:

49.920-000